



LEI Nº - 8 3 4 -

DATA: 09 de Setembro de 1.998.

SÚMULA: Denominando de “CARLOS MACIEL DA SILVA”, a via pública situada no Bairro Mirim, nesta cidade, atualmente sem denominação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “CARLOS MACIEL DA SILVA”, a via pública situada no Bairro Mirim, nesta cidade, atualmente sem denominação, iniciando-se na Rua Duque de Caxias e terminando na Baía de Guaratuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de Setembro de 1.998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal